

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

REGIMENTO INTERNO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE VERA CRUZ

Capítulo I

Da Definição, dos Objetivos e do Temário

Art. 1º A II Conferência Municipal da Pessoa Idosa é o foro para a análise, avaliação e deliberação da Política da Pessoa Idosa na respectiva instância político-administrativa, com a participação de todos os segmentos da sociedade.

Parágrafo Único: A II Conferência Municipal da Pessoa Idosa realizada no município de Vera Cruz, em 21 de março de 2019.

Art. 2º A II Conferência Municipal da Pessoa Idosa terá por objetivos:

Geral:

Propiciar a reflexão e a discussão sobre os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas como estratégia na garantia dos direitos da pessoa idosa.

Específicos:

- a) Esclarecer e difundir o aspecto conceitual, estratégico, político e operacional da gestão e do controle social na efetivação das ações de promoção e defesa dos direitos das pessoas idosas.
- b) Reafirmar as competências, compromissos e corresponsabilidades dos órgãos governamentais e dos demais atores que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos das pessoas idosas.
- c) Identificar as ações desenvolvidas no município acerca da promoção, proteção e defesa dos direitos das pessoas idosas.
- d) Avaliar as ações em execução no município.
- e) Propor prioridades de atuação aos órgãos governamentais da esfera municipal, responsáveis pela implementação da Política da Pessoa Idosa.
- f) Definir estratégias para construção e efetivação da Rede de Atenção e de fluxos no enfrentamento da violação dos direitos das pessoas idosas.

Art. 3º A II Conferência Municipal da Pessoa Idosa terá como tema central: “Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas” na garantia dos direitos da pessoa idosa: uma responsabilidade de todos nós”, e os eixos temáticos serão:

Eixo 1: Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas.

Subeixos:

- 1.1) Saúde
- 1.2) Assistência Social
- 1.3) Previdência
- 1.4) Moradia
- 1.5) Transporte
- 1.6) Cultura
- 1.7) Esporte
- 1.8) Lazer

Eixo 2: Educação: assegurando direitos e emancipação humana.

Eixo 3: Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

Eixo 4: Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Capítulo II

Dos participantes

Art. 4º Os participantes da II Conferência Municipal da Pessoa Idosa se distribuirão em duas categorias:

- I- Delegados(as) com direito a voz e voto e,
- II- Convidados(as) com direito a voz, exceto na Plenária Final.

Art. 5º Serão delegados(as) na II Conferência Municipal da Pessoa Idosa:

I - Todos os membros do Conselho da Pessoa Idosa, quando houver, ou dos Conselhos da Assistência Social ou Saúde, titulares e suplentes;

II – Gestores municipais da Política da Pessoa Idosa, prestadores de serviços na área, representantes de Instituições de Ensino Superior, representantes de Instituições Técnico-Científicas, representantes de Instituições de Profissionais da Área e;

III - Representantes de Grupos de Idosos e de Associações de Aposentados, esses com idade igual ou superior a 60 anos, oficialmente indicados para a função.

Art. 6º Poderão ser convidados para a II Conferência Municipal:

a) Autoridades.

b) Representantes de entidades, organizações e órgãos municipais, estaduais, regionais e nacionais, que mantenham interface ou executem ações ou políticas relacionadas ao idoso, indicados exclusivamente pelo Conselho da Pessoa Idosa.

Art. 7º Quanto ao credenciamento e a participação:

a) Os(As) delegados(as), titulares e suplentes, deverão ser inscritos através de ofício enviado ao Conselho da Pessoa Idosa até 21/03/2019.

b) O período de credenciamento dos(das) delegados(das), no local do evento, será das 08 h às 09h horas do dia 21/03/2019.

Os(as) delegados suplentes só serão cadastrados na ausência dos titulares.

c) Todos os(as) participantes da II Conferência Municipal terão direito a voz, podendo manifestar-se verbalmente ou por escrito durante os debates.

d) Somente os(as) delegados(as) oficialmente inscritos e credenciados(as) terão direito a voto.

e) Os(As) delegados(as) serão identificados, nos períodos de votação, por crachá específico, fornecido pela Comissão Organizadora. No caso de extravio, não será fornecido outro crachá.

f) O controle do uso dos crachás pelos(pelas) delegados(as), durante a votação, será de responsabilidade de todos(as) os(as) participantes da Conferência.

Capítulo III

Da Conferência de Abertura ou Painel e Grupos de Trabalho

Art. 8º. Os eixos da Conferência serão apresentados por conferencista ou painelistas.

§1º Ao término da exposição dos painelistas, a coordenação da mesa abrirá espaço de até 30 minutos para a plenária se manifestar, apresentando as questões por escrito, que serão respondidas pelos painelistas.

§ 2º Cada painalista terá até cinco (5) minutos para responder as questões que lhe sejam pertinentes.

Art. 9º. Serão constituídos 4(quatro) grupos de trabalho nas temáticas conforme os eixos para identificar e avaliar os avanços na implementação das deliberações da última Conferência, reorientando e redefinindo as prioridades, à luz dos conteúdos apresentados no painel a partir dos eixos temáticos. Cada grupo terá um tempo para discussão e, ao final, deverá entregar à Comissão de Sistematização o seu relatório, contendo as propostas prioritárias, as quais comporão o documento que será discutido e aprovado na Plenária Final.

Art. 10 Os membros da Conferência, quando do credenciamento, serão inscritos para os grupos de trabalho, conforme eixos e subeixos escolhidos, respeitando o limite máximo das acomodações.

Art. 11 Cada grupo de trabalho contará com (1) coordenador(a) e (1) relator(a), escolhidos pelo grupo, além de um (1) facilitador(a) indicado(a) pela comissão organizadora.

§ 1º Os(as) relatores(as) terão a função de fazer o registro das discussões do grupo. Ao término do trabalho, deverão apresentar o quadro resumo, conforme modelo proposto.

§ 2º O grupo poderá, a seu critério, indicar relatores adjuntos.

§ 3º O tempo de intervenção verbal de cada membro do grupo será de até dois (2) minutos.

Art. 12 Poderão ser apresentadas moções durante a Conferência, as quais serão entregues até às 16 horas, do dia 21/03/2019, à comissão de sistematização, para aprovação na Plenária Final.

Capítulo IV Da Plenária Final

Art. 13 A Plenária Final tem por objetivo aprovar o documento das Deliberações e Moções Finais, produto da sistematização dos trabalhos dos grupos, bem como, eleger os(as) delegados(as) à VI Conferência Estadual da Pessoa Idosa.

Art. 14 A Mesa Coordenadora da Plenária Final efetuará a leitura do documento das Deliberações e Moções Finais, assegurando aos(às) delegados(as) o direito de solicitar destaque para exame de qualquer um dos pontos.

§ 1º No decorrer da leitura do documento das Deliberações e Moções Finais, os pontos que não forem destacados, serão considerados aprovados por unanimidade na Plenária.

§ 2º As moções apresentadas durante a II Conferência Municipal serão colocadas em votação para alteração ou supressão.

§ 3º As propostas de alterações de redação das Deliberações deverão ser encaminhadas por escrito à Mesa Coordenadora, a qual as submeterá à aprovação da Plenária, agrupadas por temas.

§ 4º No período de votação, os(as) propositores(as) dos destaques terão até dois (2) minutos para a defesa do seu ponto de vista. Após esse tempo, a Mesa concederá a palavra a outro membro que se apresente para defender posição contrária. Fica a critério da Mesa Coordenadora, conceder ou não, o direito de réplica após cada fala e decidir o momento adequado para encaminhar a votação.

§ 5º Durante o período de votação, no qual votam somente os delegados, serão vetadas as questões de ordem.

Art. 15 A Plenária Final elegerá até 05 deliberações, assim como 2 (dois) delegados(as) e respectivos suplentes à VI Conferência Estadual da Pessoa Idosa, observada a relação município/população, conforme contido nas orientações do CEI/RS.

§ 1º A escolha dos(das) delegados(as) deverá contemplar a representatividade dos segmentos mencionados no Art. 5º e, ainda, a paridade entre governamentais e sociedade civil.

§ 2º A instituição que concorrer em um segmento não poderá disputar vaga em outro.

§ 3º A escolha dos(das) candidatos(as) a delegados(as), titulares e suplentes, em cada segmento, ocorrerá em 21/03/2019, em espaço próprio, sendo, após, homologados(das) na Plenária Final.

§ 4º Somente poderão concorrer à vaga de delegado(a) para a VI Conferência Estadual, aqueles que tenham participado efetivamente da Conferência municipal ou regional, devidamente registrados(as) e identificada a participação na lista de presenças da Conferência.

Capítulo V Das Disposições Gerais

Art. 16 É assegurado aos membros da II Conferência Municipal as questões de ordem, sempre que a critério dos mesmos, o Regimento não esteja sendo cumprido.

Art. 17 Este Regimento será aprovado pela maioria simples dos delegados presentes.

Art. 18 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da II Conferência Municipal do Idoso, constituída pela Resolução nº 01/2019 do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Vera Cruz, 21 de março de 2019.

Rosana Marisa de Lara
Coordenadora da Comissão Organizadora